1.ª Votação	Resultado
18/10/90	APROVADO
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 121.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Processo N.o 209/90.

Data 18 de outubro de 1990.

OMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ.

SUNTO DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ, NO 2º CONGRESSO DE SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO SUL.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº121.

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ, NO 2º CONGRESSO DE SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO SUL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e' ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Artigo 1º- A Câmara de Vereadores de Butiá, será representada no 2º CONGRESSO DE SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO SUL, que se realizará na cidade de Bagé, de 26 a 28 de' outubro de 1990,por um Vereador e Servidores a serem indicados pela Mesa Diretora desta Casa.

Artigo 2º - A Delegação fica autorizada a manifestar-se sobre assuntos pertinentes ao evento, com poderes para defender na' ocasião oportuna, os interesses do Município.

Artigo 3º - A Delegação deverá, no retorno, apresentar relatório sobre os principais temas abordados.

Artigo 4º - A Câmara, além das diárias, cobrirá as despesas com inscrição, transportes e hospedagem, as quais deverão ser comprovadas.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução' correrão à conta de dotações orçamentárias próprias .

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua ' publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 18 de outubro de 1990.

Ver. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER
Presidente.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 588 — Fone (051) 562-1388

A T O Nº 251.

INCLUI O PROJETO DE RESO-
LUÇÃO Nº 121, DO LEGISLATIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "F", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, INCLUI na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 121, do Legislativo.

Outrossim , a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 121, do Legislativo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental ,receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 18 de outubro de 1990

Ver. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 18 de outubro de 1990.

Verª. NEUZA VARGAS
1ª Secretária-.

Digitalizado com CamScanner